

Companhia Energética do Ceará – COELCE

Companhia aberta

CNPJ N.º 07.047.251/0001-70

**COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES
ENTRE PARTES RELACIONADAS**

A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE (“Companhia”) vem, em atendimento às determinações da Resolução CVM nº 80/22, Anexo F, de 29 de março de 2022, conforme alterada, informar a seus acionistas, ao mercado em geral e demais partes interessadas sobre a assinatura dos seguintes contratos com partes relacionadas, conforme características abaixo especificadas:

I. Descrição da Transação:

- a) **Partes envolvidas:** a Companhia e a Enel Brasil S.A
- b) **Relação com a Companhia:** acionista controladora da Companhia, detentor de 98,11% das ações com direito a voto.
- c) **Natureza e razão da operação:** contrato de empréstimo firmado entre a Companhia e a Enel Brasil S.A para financiar capital de giro da Companhia.
- d) **Objeto da transação:** empréstimo em dinheiro no valor de R\$ 51.745.371,38 (cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), com custo de CDI + 0,69% a.a.

e) Principais termos e condições do acordo:

Data da transação: 05/01/2026

Vencimento: 04/01/2030

Montante: R\$ 51.745.371,38 (cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)

Custo: CDI + 0,69% a.a.

Garantias e seguro: não há

Forma de pagamento: principal e encargos no vencimento (Bullet).

Conclusão ou rescisão: no vencimento da operação em 04/01/2030 ou por meio de pagamento antecipado conforme disposições contratuais.

II. Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão da Companhia acerca da transação, descrevendo essa participação; e (b) de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essa participação.

A Companhia esclarece que, no âmbito da realização de transação entre partes relacionadas, os administradores e o acionista controlador observaram o procedimento previsto na Política de Gestão

de Transações com Partes Relacionadas, nas Diretrizes de Governança Corporativa do Grupo Enel, bem como as melhores práticas aplicáveis à contratação. Tais medidas visam a preservar os interesses da Companhia, garantindo que operações dessa natureza sejam realizadas em condições de mercado e em conformidade com a legislação aplicável, além dos respectivos Estatutos Sociais e demais políticas aplicáveis.

III. Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:

A transação foi realizada de acordo com as condições de mercado vigentes à época, tendo sido observada as boas práticas de mercado, bem como às condições de comutatividade e parâmetros de contratação estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), que visam à modicidade tarifária, a estimular a expansão da oferta, a zelar pela compra eficiente e a definir mecanismos de proteção ao consumidor de energia elétrica. Nesse âmbito, a Companhia informa que foram realizadas cotações a mercado e foram obtidas propostas de três instituições financeiras para contratação do empréstimo em condições semelhantes. Na análise comparativa das propostas, a operação contratada resultou ser mais eficiente para Companhia tendo em vista custo e condições contratuais.

A operação em questão foi contratada dentro do montante aprovado previamente pela ANEEL, por meio do Despacho nº 1951, de 01 de julho de 2024.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2026

Francesco Tutoli

Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores